

Curso de Pós-graduação em Direitos Humanos e Tribunais

REGULAMENTO

Artigo 1º

(Natureza e objetivos)

1. O Curso em Direitos Humanos e Tribunais é uma pós-graduação organizada pelo *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH), com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em colaboração com o Tribunal da Relação do Porto (TRP), e visa proporcionar formação especializada na área dos Direitos Humanos.
2. Este curso, de aplicabilidade prática, foi desenhado pensando nos vários operadores judiciais, tendo em consideração as especificidades das profissões forenses.

Artigo 2º

(Duração)

O Curso decorre de outubro de 2019 a maio de 2020, sendo as datas de início, do termo e da sessão inaugural anunciadas em tempo próprio.

Artigo 3º

(Numerus clausus e candidaturas)

1. O *numerus clausus* do Curso é 40.
2. A realização do Curso depende de número mínimo de inscrições.
3. Pode candidatar-se ao Curso qualquer pessoa detentora de um curso superior.
4. A seleção é efetuada por ordem de chegada, tendo em consideração as qualificações académicas e profissionais dos/as candidatos/as.
5. As candidaturas podem ser apresentadas a todo o tempo, até duas semanas antes do início do Curso.
6. Decorrido o prazo referido no número anterior, podem ser aceites candidatos/as, por ordem de chegada, até ao preenchimento do *numerus clausus* previsto no nº 1 deste artigo.

Artigo 4º

(Local de funcionamento e corpo docente)

1. As sessões decorrem no Tribunal da Relação do Porto, às sextas-feiras à tarde e aos sábados de manhã, podendo, excecionalmente, decorrer em outro local e/ou horário, a anunciar previamente.
2. O corpo docente é constituído por académicos, especialistas e profissionais, a designar pelo IGC/CDH.

Artigo 5º

(Proibição de captação e divulgação de som, imagem e vídeo)

É proibida a captação e divulgação de som, imagem e vídeo durante as sessões do Curso.

Artigo 6º

(Bibliografia)

1. Cada docente envia, por *email*, ao Secretariado do IGC/CDH, uma nota biográfica, o sumário da sessão, uma seleção bibliográfica sobre o tema e proporciona texto(s) de leitura obrigatória, relativo(s) à matéria aí preleccionada.
2. Os materiais referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma *online* do IGC/CDH.

Artigo 7º

(Avaliação)

1. A avaliação de conhecimentos tem carácter opcional, podendo os/as auditores/as prescindir da avaliação definida nos termos do presente artigo, desde que tenham frequentado 75% da carga horária do curso, caso em que lhes será atribuído um certificado de frequência, nos termos do artigo 8º, nº 2.
2. A avaliação de conhecimentos é feita por meio de um trabalho escrito de investigação.
3. O trabalho de investigação deve ser entregue até quatro semanas após o termo das sessões, podendo ainda ser entregue até 10 dias depois daquela data, embora com penalização de duas décimas por dia.
4. Os/As auditores/as ficam obrigados/as a um compromisso anti-plágio, devendo a utilização de textos alheios ser devidamente referenciada, sendo que, se for detetada uma violação deste compromisso, o/a auditor/a fica automaticamente reprovado/a.
5. Por decisão da Direção, os trabalhos avaliados com nota igual ou superior a 17/20 valores podem vir a ser publicados *online*, na página do IGC/CDH.
6. Em caso de reprovação, podem os/as auditores/as proceder à reformulação do trabalho de investigação anteriormente apresentado ou à realização de exame oral, em data a indicar pela Direção, ambas sujeitas ao pagamento de €150.
7. Para efeitos de eventual subida de nota, podem os/as auditores/as proceder à apresentação oral do trabalho de investigação ou à realização de exame oral de melhoria, em data a indicar pela Direção, ambas sujeitas ao pagamento de €150.

Artigo 8º **(Certificados)**

1. O Curso confere o direito a um certificado de pós-graduação aos|às auditores|as que tenham frequentado um mínimo de 75% da carga horária do curso e tenham tido aprovação no trabalho de investigação.
2. Aos|Às auditores|as que apenas tenham preenchido o requisito da frequência é atribuído um certificado de frequência.
3. O não preenchimento do requisito da frequência implica a exclusão do curso e a não devolução dos montantes já pagos.
4. A emissão de segunda via do certificado de pós-graduação ou de frequência está sujeita ao pagamento de um valor de €50.

Artigo 9º **(Valores a pagar)**

1. O valor da inscrição é de €150 e o valor da frequência é de €900, repartido por três prestações trimestrais.
2. O valor da inscrição é pago após a notificação de seleção e antes do início do Curso, sendo que, em caso de desistência, este valor não é devolvido.
3. O pagamento da primeira prestação deve ser efetuado até 4 de novembro de 2019, sendo que as restantes prestações vencem a 8 de fevereiro de 2020 e a 8 de abril de 2020, respetivamente.
4. Em caso de desistência no decorrer do Curso, não são devolvidos os montantes já pagos nem são exigíveis as prestações remanescentes.

Artigo 10º **(Aplicação do regulamento)**

1. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Direção do IGC/CDH, com o TRP.
2. O Secretariado do IGC/CDH está à disposição dos|as auditores|as do Curso para esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao funcionamento do Curso de Pós-graduação em Direitos Humanos e Tribunais.

Coimbra, outubro de 2019.